



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3863, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 14/04/2026 - Edição nº 1792

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 983.827,93 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 71.262,36 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, destinados ao aditamento do Contrato Administrativo nº 006/2025, que tem por objeto a construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Vila Mariana II, por meio da Proposta nº 36000004603/2023, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 290.565,57 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinados à execução das ações do PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, voltadas ao apoio e incentivo ao setor cultural do Município, com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente de repasse financeiro realizado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 366.857,14 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, destinados à aquisição de equipamentos para os departamentos da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 23.142,86 (vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, destinados ao aditamento do Contrato Administrativo nº 89/2025, que tem por objeto a reforma, pintura e adaptação do prédio público que abriga o CEJUSC.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, destinados à complementação de saldo necessário para o empenho

de despesas decorrentes da execução da obra de construção da Creche Escola do Residencial Nova Rocca, objeto do Contrato Administrativo nº 037/2024.

Art. 6º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.829, de 29 de outubro de 2025**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.830, de 22 de outubro de 2025**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 7º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 13 de abril de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública